



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.711-B, DE 2003**

**(Do Senado Federal)**

**PLS 70/03**

**OFÍCIO Nº 1.324/03 (SF)**

Inscreve o nome de "Alberto Santos Dumont", o Pai da Aviação, no "Livro dos Heróis da Pátria"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. BONIFÁCIO DE ANDRADA).

## **DESPACHO:**

**ÀS COMISSÕES DE:**

**EDUCAÇÃO E CULTURA;**

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).**

## **APRECIÇÃO:**

**Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II**

## **S U M Á R I O**

**I – Projeto inicial**

**II – Na Comissão de Educação e Cultura:**

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator: (2)
- parecer da Comissão

**III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:**

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Será inscrito o nome de “Alberto Santos Dumont”, o Pai da Aviação, no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2003

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I - RELATÓRIO**

Este projeto de lei, de autoria do Senado Federal, tem por objetivo inscrever no livro dos Heróis da Pátria, o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa vem prestar justa homenagem à memória de um brasileiro que muito contribuiu para o engrandecimento da Aviação Brasileira.

No dia 23 de outubro de 1906, em Paris, a bordo do 14-Bis, projetado e pilotado por ele, neste dia o homem alça vôo, começa o domínio do ar e o sonho de voar livre como os pássaros, finalmente acontece, contribuindo-se para o início da ciência aeronáutica.

A Lei n º 7.243, de 06 de novembro de 1984, proclama o Marechal-do-Ar Albert Santos Dumont – patrono da Aeronáutica Brasileira, reconhecendo suas ações como referencial para a aviação nacional.

Nesse contexto, ergueu-se em Brasília, o monumento arquitetônico destinado a perpetuar a memória de heróis nacionais – Chamado “

Panteão da Pátria “ – em que possibilita homenagear os Heróis da Pátria inscrevendo os seus nomes em livro de aço.

Nesse “ Livro dos Heróis da Pátria” já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e Duque de Caxias. Pela proposição, insere-se o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont no referido monumento como uma homenagem justa e merecedora de nosso apoio.

Por acreditar que a preservação de memória dos grandes heróis é uma atribuição de todos nós brasileiros – voto pela aprovação do Projeto de Lei n º 1711, de 2003, com duas emendas.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2003.

Deputado LOBBE NETO  
Relator

#### **EMENDA ADITIVA Nº 1**

Acrescenta-se na ementa do projeto, o termo “ Marechal-do-Ar” , que passa a vigorar, com a seguinte redação:

Inscribe o nome do **Marechal-do-Ar** “Alberto Santos Dumont”, o Pai da Aviação, no “Livro dos Heróis da Pátria”.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2003 .

**Deputado Lobbe Neto**  
Relator

#### **EMENDA ADITIVA Nº 2**

Acrescenta-se no Art. 1º do projeto , o termo “ Marechal-do-Ar” , que passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 1º Será inscrito o nome do **Marechal-do-Ar** “Alberto Santos Dumont”, o Pai da Aviação, no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2003 .

**Deputado Lobbe Neto**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emendas, o Projeto de Lei nº 1.711/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Antenor Naspolini, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Marcos Abramo, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nice Lobão, Onyx Lorenzoni, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Rubem Santiago, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Carlos Nader, Dr. Heleno, Itamar Serpa, Jefferson Campos, Jonival Lucas Junior, José Linhares, Luiz Bittencourt e Márcio Reinaldo Moreira.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2005.

Deputada CELCITA PINHEIRO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I - RELATÓRIO**

Em exame o Projeto de Lei em epígrafe, aprovado originalmente no Senado Federal, que tem por objetivo inscrever no livro dos Heróis da Pátria, o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

O autor da proposição, eminente Senador Aelton Freitas, em sua justificação, alega que o objetivo da proposição é prestar uma justa homenagem ao Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação. Nesse sentido, o autor narra os fatos que justificam a homenagem, destacando que Santos Dumont tornou-se um dos pioneiros das ciências aeronáuticas de todo o mundo, tendo sido agraciado, à época, com as mais importantes comendas da aviação.

Nesta Casa, o projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Educação e Cultura, que opinou unanimemente pela aprovação da proposição, com 02 (duas) emendas que, apenas, modificam a redação, acrescentando o título de “Marechal-do-Ar” à ementa e ao Art. 1º do projeto original.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.711, de 2003, nos termos do art. 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos às atribuições do Congresso Nacional. O projeto em exame, enquadra-se nos preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material, bem como, à juridicidade da matéria apresentada.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.711 de 2003 e das emendas apresentadas na Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2005.

Deputado **BONIFÁCIO DE ANDRADA**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.711-A/2003 e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bonifácio de Andrada.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Carlos Biscaia - Presidente, Ademir Camilo, Antonio Cruz, Benedito de Lira, Bosco Costa, Carlos Mota, Cezar Schirmer, Darci Coelho, Edna Macedo, Gonzaga Patriota, Inaldo Leitão, Ivan Ranzolin, Jefferson Campos, José Eduardo Cardozo, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcelo Ortiz, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Ney Lopes, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Afonso, Paulo Magalhães, Professor Luizinho, Robson Tuma, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Alexandre Cardoso, André de Paula, Badu Picanço, Colbert Martins, Coriolano Sales, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Jaime Martins, João Fontes, Júlio Delgado, Mauro Benevides, Moroni Torgan, Neucimar Fraga, Ricardo Barros e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2005.

Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**  
Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|